

PUBLICADO DOM 02/07/2002

PARECER No 817/02 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 75/97.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa tornar obrigatória a concessão de direito a descanso de 48 (quarenta e oito) horas a todos os funcionários de empresas particulares que se candidatarem a doador da medula óssea. Este período deverá compreender 24 (vinte e quatro) horas para o ato de doação de sangue, com o objetivo de se conhecer o HLA (antígenos leucocitários) do doador, e 24 (vinte e quatro) horas para repouso do doador. O objetivo da propositura, segundo a sua justificativa, é aumentar o índice de candidatos a doadores de medula óssea para que seja efetuado um maior número de transplantes.

Quanto ao aspecto estritamente financeiro, nada há a opor à propositura.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 19/06/02

Adriano Diogo - Presidente

Viviani Ferraz - Relator

Ana Martins

Augusto Campos

Paulo Frange

PUBLICADO DOM 07/08/2002

PARECER No 817/02 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 75/97.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa tornar obrigatória a concessão de direito a descanso de 48 (quarenta e oito) horas a todos os funcionários de empresas particulares que se candidatarem a doador da medula óssea. Este período deverá compreender 24 (vinte e quatro) horas para o ato de doação de sangue, com o objetivo de se conhecer o HLA (antígenos leucocitários) do doador, e 24 (vinte e quatro) horas para repouso do doador. O objetivo da propositura, segundo a sua justificativa, é aumentar o índice de candidatos a doadores de medula óssea para que seja efetuado um maior número de transplantes.

Quanto ao aspecto estritamente financeiro, nada há a opor à propositura.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 19/06/02

Adriano Diogo - Presidente

Viviani Ferraz - Relator

Ana Martins

Augusto Campos

Paulo Frange